



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA ADITIVA Nº 16/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2026, AL, DE  
06 DE MAIO DE 2026

Adiciona dispositivos ao Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026, que institui e regulamenta o Programa Municipal de Microchipagem de Animais de Grande Porte apreendidos em vias públicas no Município de Formosa/GO, incluindo cães considerados de mordedura forte, estabelece penalidades e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Amanda do Amigo Cão.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º Acrescenta-se o §10 ao Art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 72/2026, de 06 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**(...)**

**§10. Ficam obrigados ao cadastramento junto ao Município, os estabelecimentos urbanos que possuam mais de 05 (cinco) equídeos e os estabelecimentos rurais que possuam mais de 20 (vinte) equídeos.”**

Art. 2º Esta emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº72/2026 de 06 de maio de 2026 se for aprovado.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

EMENDA ADITIVA Nº 16/2026 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 72/2026, AL, DE  
06 DE MAIO DE 2026

**Justificativa**

A presente emenda modificativa tem por finalidade complementar o Programa Municipal de Microchipagem, permitindo ao Município a identificação prévia de propriedades que concentram maior número de equídeos, fortalecendo ações preventivas de controle sanitário, bem-estar animal, segurança pública e rastreabilidade.

O cadastramento obrigatório possibilita planejamento administrativo, fiscalização orientadora e redução de ocorrências de animais soltos em vias públicas, atuando de forma preventiva e educativa, em consonância com os objetivos do projeto original.

Câmara Municipal de Formosa, 20 de maio de 2026.

Vereadora  
Amanda do Amigo Cão